

mento vigente, o Crédito Especial da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas da Festa do Dia do Município.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão usados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação 3.2.1.0.00 - Subvenções Sociais - Serviço de Educação e Cultura, consignada no orçamento para o exercício em curso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, ES, 05 de setembro de 1979.

João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 800/79 - DE 05 de setembro de 1979.

Concede Título de Cidadão Itapemiricense e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Itapemirense" ao Mr. Petronilho Baptista Filho, DD. Pintor Presidente da Empresa Capixaba de Curisno - Bucatur.

Art. 2º - O Título de Cidadão Itapemirense de que trata o artigo anterior, será entregue em sessão solene da Câmara municipal de Itapemirim, especialmente marcada para esse fim, em honorário a ser estabelecido pela mesa pintora.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se publique-se cumpra-se
Itapemirim, ES, 05 de setembro 1979.

João Bechara
Prefeito municipal